

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **NEUMA MARIA DA COSTA GUEDES**, Auditor Geral CPC-DAS-06, responsável pelo Controle Interno do Município de Tomé-Açu-PA, nomeada através do DECRETO Municipal N° 0225/2021 - PMTA de 01 de JUNHO de 2021, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1998, no Art. 53 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno. Declara que analisou integralmente o Processo Licitatório na Modalidade Carona A/2021-1410001, tendo por objeto **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2021, ORIUNA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021/FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL PISO ALTO PADRÃO FNDE**, CNPJ: 05.196.530/0001-70, conforme Minuta do Contrato abaixo discriminado.

Minuta do Contrato nº 3076/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU/PARÁ, celebrado com a empresa **MECERDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, CNPJ: **59.104.273/0001-29**, com o valor global de **R\$ 259.300,00** (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade adotada no processo licitatório foi Carona, regulamentada pelo Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e fundamentada pelo inciso VI do Art. 38 da Lei nº 8666/93, e demais instrumentos legais correlatos, como o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, sem seu art. 8º, declara que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este Controle Interno não tem outro senão acompanhar parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando desta forma apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, ainda, que após a análise dos autos do processo, recomenda Publicação no Portal do Jurisdicionado do TCM/PA e Portal de Transparência do Município de Tomé-Açu.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, ressalta que as informações elencadas desde o início de todo o Processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo licitatório. Desta feita, retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento, e também a publicação do extrato do contrato em jornais de grande circulação, mínimo de 03(três).



CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TOMÉ-AÇU

Tomé-Açu/PA, 20 de outubro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

Neuma Maria da Costa Guedes

Auditor Geral CPC-DAS-06